



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974 - Tiragem de 100 (cem) cópias

BOLETIM N.º 005/ 2017 – EDIÇÃO-EXTRA LIVRAMENTO/PB, 17 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite	Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
Assessor (A):	1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes	2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes	Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar	Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo	Vereador: Guilherme Torres Vilar
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo	Vereador: José Nilo Campos Barreto
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega	Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite	
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2015

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (16/05/2017), nesta cidade de Livramento/PB. Prefeitura de Livramento, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55. Vem rescindir unilateralmente o Contrato de Compra e Venda Nº 120/2015, datado de 10/11/2015, que foi firmado pessoa jurídica: paulo Ernesto do Rego Filho-ME, CNPJ: 02.035.769/0001-70, tendo por objeto: Aquisição de 01 (um) Grade aradora com controle remoto 14 x 26 x 6 mm, conforme contrato de repasse Nº 1009357-17/2013-MAPA/CAIXA, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados. Considerando que este ato é para rescindir unilateralmente o Contrato Nº 120/2015, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da pessoa jurídica: Paulo Ernesto do Rego Filho-ME CNPJ: 02.035.769/0001-70, não está cumprindo com objeto contratado, não haver ter entregue até presente data o equipamento comprado no endereço indicado pela contratante, e não ter apresentando qualquer justificativa para tanto. Considerando A rescisão do Contrato Nº 120/2015, ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Administrativo Nº 078/2015, e no Pregão Presencial SRP Nº 046/2015, desta forma, dando motivação suficiente para que esta Prefeitura rescindisse o referido contrato. Considerando Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e IV do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Livramento/PB, 16 de maio de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001- I/ 2013

LIVRAMENTO PB, 02 DE JANEIRO DE 2013

QUARTA - FEIRA